FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO SDE n° 0502/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SDE n° 038/2017
CONTRATO SEDE - SCO n°011/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CASA E A EMPRESA MARUCHI E PAGNOZZI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA PARA O CASA MARÍLIA.

I - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.° 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.° 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.° 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, por sua Presidente Berenice Maria Giannella, designada por meio do Decreto de 18-6-2015, publicado no DOE, de 19-06-2015 e por seu Diretor Administrativo Francisco Carlos Alves, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n° 418/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA: **MARUCHI E PAGNOZZI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.° 10.477.752/0001-00, localizada na Avenida Presidente Vargas, n°846, Centro, Dracena, São Paulo, CEP 17900-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **Marcelo Maruchi**, portador da Cédula de Identidade n°29.445.027-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 206.421.018-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e acertado o presente Termo de Contrato, objetivando a Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, no qual se submetem as partes às cláusulas e condições adiante estipuladas, que reciprocamente se outorgam e aceitam e que darão integral cumprimento, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

A lavratura do presente contrato decorre da modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA - **PREGÃO ELETRÔNICO SDE n.° 038/17**, advinda da CI n° 015/2017- DTI, que deu origem ao **PROCESSO** SDE n° 0502/17, realizada com arrimo nas disposições contidas na Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005 e Resolução da Casa Civil n.° 27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, o Decreto estadual n.° 47.297, de 06 de novembro de 2002 e a Portaria Normativa n.° 063, de 06 de agosto de 2003, sujeitando-se, as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei federal n.°

8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações respectivas, bem como, pelas demais normas legais e regulamentares vigentes aplicáveis à matéria, incluindo-se, aqui, o estudo contido no VOLUME 13 "Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica", editado pela Secretaria da Fazenda e as cláusulas contratuais que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de **serviços de vigilância eletrônica para o CASA Marília** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados no Memorial Descritivo, observando-se os prazos e condições previstos na Ordem de Início dos Serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **15 (quinze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO
A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO
Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO
Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIX - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXI – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXII - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir a Ordem de Início dos Serviços.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO
A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), perfazendo o total de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), mediante os seguintes valores unitários:

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	2	UNID	(D3.1.01.L) Servidor para gerenciamento de video em rede com software para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras Instalado.	R$ 600,05	R$ 1.200,10
2	2	UNID	(D3.1.01.M) Manutenção de Sistema de CFTV-IP - local com 16 câmeras IP/megapíxel.	R$ 475,00	R$ 950,00
3	28	UNID	(D3.1.02.M) Manutenção de câmera IP/megapixel, adicional para Sistema de CFTVIP Local.	R$ 29,00	R$ 812,00
4	4	UNID	(D3.2.01.L) Software de visualização, gravação e gerenciamento para 16 câmaras.	R$ 150,00	R$ 600,00
5	4	UNID	(D3.2.02.L) Licença/Pack - expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmaras.	R$ 80,00	R$ 320,00
6	26	UNID	(D8.1.03.L) Câmera fixa color - IP de 1.2 a 3.0 megapíxel externa (antivandalismo) - lente fixa.	R$ 105,00	R$ 2.730,00
7	2	UNID	(D8.5.03.L) Câmera speed dome - IP de 1.3 megapíxel externa (antivandalismo) - lente zoom.	R$ 279,00	R$ 558,00
8	2	UNID	(D5.1.12.L) No-break de até 1,2 kwa (para garantir a gravação de eventual queda de energia).	R$ 25,00	R$ 50,00
9	2	UNID	(D5.1.14.L) Switch 16 portas POE para alimentação das câmeras distribuídas pelo complexo.	R$ 107,00	R$ 214,00
10	5	UNID	(HD's) 05 HD's de 2 Tb (terabytes) cada, para armazenamento das imagens em RAID 5 para instalação de servidor.	R$ 50,00	R$ 250,00
11	1	UNID	(A1.1.01.L) Central de gerenciamento local (painel de 8 zonas).	R$ 49,00	R$ 49,00
12	1	UNID	(A1.1.01.M) Manutenção de sistema de gerenciamento local (painel de 8 zonas).	R$ 84,00	R$ 84,00
13	12	UNID	(A1.2.09.L) Sensor infravermelho ativo feixe duplo I.	R$6.90	R$ 82,90
				VALOR MENSAL DO CONTRATO	**R$ 7.900,00**
				VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 118.500,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

- Mês de referência dos preços: Janeiro/ 2016

CLAUSULA OITAVA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a **funcional programática 142.43.1729.5907.0000, natureza de despesa 33.90.37.95.**

PARAGRÁFO ÚNICO
No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CLÁUSULA NONA

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO
Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DEZ

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços a favor da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP - Divisão Regional Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0051-50, situada na Rua Marrey Junior, n.º 89 - Bairro Fragata – Marília – SP – CEP 17519-010, em conformidade com a Clausula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção para regularização de erro ocorrido na emissão do documento fiscal, de acordo com o Comunicado SINIEF 01, de 30/03/2007, que deverá ser encaminhada ao

gestor da CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias e desde que o erro não esteja relacionado aos seguintes fatores:

a) Variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação.

b) Correção de dados cadastrais que impliquem mudança do remetente ou do destinatário.

c) Data de emissão ou de saída.

d) Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento mencionado será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARAGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pela CONTRATADA, nos termos do Decreto Estadual n.º 62.297, de 06/12/2016.

I - Em 30 (trinta) dias, contados da datada de entrega da Nota Fiscal/Fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Clausula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na Nota Fiscal/Fatura, apresentada para efeito de pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22/11/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARAGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual 12.799 de 11/01/2008.

PARAGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal/Fatura apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARAGRAFO SEXTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º da Lei Complementar Federal 116 de 31/07/2003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 157, de 29/12/2016, bem como efetuar o competente registro na Secretaria Municipal de Finanças e respeitando as seguintes determinações:

I – Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços.

II – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da Nota Fiscal, Fatura, Recibo ou Documento de Cobrança equivalente apresentada r recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA, no prazo previsto na legislação municipal.
b) Para tanto, CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", ao emitir a Nota Fiscal, Fatura, Recibo ou Documento de Cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN, por meio de cópias das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, Recibo ou Documento de Cobrança equivalente.

b) Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Recibo ou Documento de Cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

c) A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SÉTIMO

Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Recibo ou Documento de Cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS mediante Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e cópia da GPS – (Guia da Previdência Social, correspondente ao período de execução do serviço.

a) Caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos (FGTS, GPS e GFIP), poderão ser apresentadas cópias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) As comprovações serão feitas mediante apresentação das cópias das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, identificando o número do Termo de Contrato ao qual se vinculam e o número da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

c) Formulário, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e Informações à Previdência Social), entregue através do programa CONECTIVIDADE SOCIAL.

d) A Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP deve, obrigatoriamente, indicar os funcionários cedidos pela CONTRATADA para execução do serviço, nas dependências desta CONTRATANTE, bem como mencionar o CNPJ correspondente ao local de realização, previsto no Contrato.

e) Cópia da GFIP pré-emitida fornecida pela Caixa Econômica Federal, bem como cópia da GPS - (Guia da Previdência Social), devidamente quitada.

PARAGRAFO OITAVO

A CONTRATANTE emitirá uma GPS – (Guia da Previdência Social) específica para cada CONTRATADA em cada Nota Fiscal/Fatura, Recibo ou Documento de Cobrança equivalente. O valor a ser recolhido na competência não pode ser inferior ao estabelecido na legislação vigente – (Instrução Normativa RFB 971, de 13/11/2009, com nova redação dada pelo artigo 398 da Instrução Normativa RFB 1.238, de 11/01/2012.

a) Se o valor a ser recolhido for inferior ao estabelecido na alínea anterior, deverá ser adicionado ao valor devido na competência seguinte, e assim sucessivamente, até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento, observado o seguinte:

b) Ficam sujeitos aos acréscimos legais, os valores não recolhidos a partir da competência em que for alcançado o valor mínimo.

c) O valor acumulado deverá ser recolhido em documento de arrecadação em código de recolhimento da mesma natureza.

PARAGRAFO NONO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20/11/1998, e Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.453, de 24/02/2014, a CONTRATANTE reterá **11% (onze por cento),** do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

a) Ou poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na Nota Fiscal/Fatura, Recibo ou Documento de Cobrança equivalente.

b) Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

c) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

PARAGRAFO DEZ

Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao contratante na mesma oportunidade da Nota Fiscal/Fatura, Recibo ou Documento de Cobrança equivalente.

PARAGRAFO ONZE

Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias (INSS).

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, sob as penas da lei.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao CNPJ da Nota Fiscal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01/05/1943.

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do (CRF) - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, referente ao CNPJ constante da Nota Fiscal.

CLÁUSULA ONZE

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DOZE

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO
Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA QUATORZE

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria Normativa n.º 204, de 16 de maio de 2011, cuja cópia constitui **Anexo V** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO
A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUINZE

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA – **Anexo I**;

c. as Especificações Técnicas e descrição dos serviços – **Anexo II**;

d. Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica – **Anexo III**.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 20 de abril de 2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

Berenice Maria Giannella
Presidente

Francisco Carlos Alves
Diretor Administrativo

CONTRATADA: MARUCHI E PAGNOZZI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME

Marcelo Maruchi
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Rosana Moreno Pires
Diretora Adjunta

Romes Aziz Sabbag
Diretor de Divisão

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO I
PROPOSTA

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	2	UNID	(D3.1.01.L) Servidor para gerenciamento de video em rede com software para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras instalado.	R$ 600,05	R$ 1.200,10
2	2	UNID	(D3.1.01.M) Manutenção de Sistema de CFTV-IP - local com 16 câmeras IP/megapíxel.	R$ 475,00	R$ 950,00
3	28	UNID	(D3.1.02.M) Manutenção de câmera IP/megapixel, adicional para Sistema de CFTVIP Local.	R$ 29,00	R$ 812,00
4	4	UNID	(D3.2.01.L) Software de visualização, gravação e gerenciamento para 16 câmaras.	R$ 150,00	R$ 600,00
5	4	UNID	(D3.2.02.L) Licença/Pack - expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmaras.	R$ 80,00	R$ 320,00
6	26	UNID	(D8.1.03.L) Câmera fixa color - IP de 1.2 a 3.0 megapíxel externa (antivandalismo) - lente fixa.	R$ 105,00	R$ 2.730,00
7	2	UNID	(D8.5.03.L) Câmera speed dome - IP de 1.3 megapíxel externa (antivandalismo) - lente zoom.	R$ 279,00	R$ 558,00
8	2	UNID	(D5.1.12.L) No-break de até 1,2 kwa (para garantir a gravação de eventual queda de energia).	R$ 25,00	R$ 50,00
9	2	UNID	(D5.1.14.L) Switch 16 portas POE para alimentação das câmeras distribuídas pelo complexo.	R$ 107,00	R$ 214,00
10	5	UNID	(HD's) 05 HD's de 2 Tb (terabytes) cada, para armazenamento das imagens em RAID 5 para instalação de servidor.	R$ 50,00	R$ 250,00
11	1	UNID	(A1.1.01.L) Central de gerenciamento local (painel de 8 zonas).	R$ 49,00	R$ 49,00
12	1	UNID	(A1.1.01.M) Manutenção de sistema de gerenciamento local (painel de 8 zonas).	R$ 84,00	R$ 84,00
13	12	UNID	(A1.2.09.L) Sensor infravermelho ativo feixe duplo I.	R$6.90	R$ 82,90
			VALOR MENSAL DO CONTRATO		**R$ 7.900,00**
			VALOR TOTAL DO CONTRATO		**R$ 118.500,00**

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA ELETRONICA – AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO					16205-1 (543) 33903795 0313
Módulo	**Item**	**Descrição Serviços**	**Qtde.**	**Unid.**	**SIAFISICO**
D3.1 - Locação de Equipamentos de CFTV Sistema-IP e Manutenção de Sistema de CFTV - IP	**1**	**(D3.1.01.L)** Servidor para gerenciamento de vídeo em rede com Software para Visualização, Gravação e Gerenciamento de 16 câmeras instalado	**2**	**Mês**	16189-6 (668) 33903795 0313
	2	**(D3.1.01.M)** Manutenção de Sistema de CFTV-IP Local com 16 Câmeras IP / Megapixel	**2**	**Mês**	16190-0 (668) 33903795 0313
	3	**(D3.1.02.M)** Manutenção de Câmera IP / Megapixel Adicional para Sistema de CFTVIP Local	**28**	**Mês**	16191-8 (668) 33903795 0313
D3.2 -Locação de Software e Licenças de Gerenciamento de Imagens para Sistema IP	**4**	**(D3.2.01.L)** Software de Visualização, Gravação e Gerenciamento para 8 Câmeras	**4**	**Mês**	16192-6 (668) 33903795 0313
	5	**(D3.2.02.L)** Licença/Pack - Expansão para Visualização, Gravação e Gerenciamento de 8 Câmeras	**4**	**Mês**	16193-4 (668) 33903795 031316
D8.1 - Locação Câmera Fixa Color - IP de 1.2 a 3.0 Megapixel Externa antivandalismo – lente fixa	**6**	**(D8.1.03.L)** Câmera Fixa Color - IP de 1.2 a 3.0 Megapixel Externa (antivandalismo) -lente fixa	**26**	**Mês**	16114-4 (668) 33903795 0313
D8.5 - Locação de Câmera Speed Dome – IP de 1.3 Megapixel Externa – Antivandalismo - lente Zoom	**7**	**(D8.5.03.L)** Câmera Speed Dome – IP de 1.3 - Megapixel Externa - Antivandalismo - lente Zoom	**2**	**Mês**	16125-0 (668) 33903795 0313
D5.1. - Locação de no-break até 1,2 kwa	**8**	**(D5.1.12.L)** No-break de até 1,2 kwa (para garantir a gravação em eventual queda de energia)	**2**	**Mês**	17975-2 (668) 33903795 0313
D5.1. – locação de Swicth 16 portas POE	**9**	**(D5.1.14.L)** Switch 16 portas POE para alimentação das câmeras distribuídas pelo complexo	**2**	**Mês**	17972-8 (668) 33903795 0313
Hard Disk	**10**	**(HD's)** 05 HD's de 2 Tb (terabytes) cada, para armazenamento das imagens em RAID 5. Para instalação no servidor.	**5**	**Mês**	568-1 (668) 33903913 0714

A1.1 – Locação de centrais de alarme e manutenção de sistema de alarmes	**11**	**(A1.1.01.L)** Central de gerenciamento local I (painel de 8 zonas)	**1**	**Mês**	15998-0 (668) 33903795 0313
A1.1 – Locação de centrais de alarme e manutenção de sistema de alarmes	**12**	**(A1.1.01.M)** Manutenção de sistema de gerenciamento local I (painel de 8 zonas)	1	**Mês**	15989-1 (668) 33903795 0313
A1.2 – Locação de sensores e acessórios de alarme	**13**	**(A1.2.09.L)** Sensor infravermelho ativo feixe duplo I.	**12**	**Mês**	16012-1 (668) 33903795 0313

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

1.1. LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CONVENCIONAL DIGITAL - CFTV (D5 E D9)

D5 - Acessórios de CFTV		
Ref.	**Designação**	**Componentes e Recursos mínimos**
D5.1.12.L	No-break até 1,2 kva	No-break até 1,2 kva Potência Util de até 1,2 kva Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acopiada Entrada de Energia: Tensão nominal 110 ou 220 volts e Freqüências50 ou 60 Hz Saida de Energia: Tensão nominal de 115 volts e Frequências de 60 Hz Painel frontal com botões e comando de liga e desliga Painel traseiro: Saida para no mínimo 4 Tomadas e conexão USB Estabilizador de linha Proteção contra subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica.
		Bateria 12volts / 18 Ah Bateria Selada Entrada de energia de 12 volts Capacidade nominal de corrente de 18 Ah Autonomia mínima 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica. Compatibilidade de integração com no-break com potência de até 1,2kva
D5.1.14.L	**Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps**	Número de Portas: 16 Rack com 16 portas Velocidade de Operação: Velocidade mínima 1 Gbps Possuir função de redundância Padrão: IEEE802, PoE, Mid-Spa e outros Capacidade MAC: mínimo 1000 Conectores Admitidos Ethernet , RJ-45 e outros Fonte: 100-240 VAC - 40-65 Hz

1.2. LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV - SISTEMA-IP (D3; D7 E D8)

D3 - CFTV IP - Servidor para Gerenciamento de Vídeo				
Ref.	**Designação**	**Descrição**	**Componentes**	**Recursos Mínimos**

D3.1.01.L	Servidor para Gerenciamento de Vídeo em rede com *Software* para Visualização, gravação e Gerenciamento de 16 câmeras)	O Servidor deve ser interligado com os conjuntos de câmeras, switches e demais elementos da rede de CFTV Sistema IP, sendo esta interligação através de uma rede local de comunicação de alta velocidade (Ethernet 10/100/1000b ase-T). O servidor deverá permitir o emprego de dispositivos de tolerância à falhas, o sistema deverá reiniciar automaticamente caso haja qualquer problema.	Monitor de LCD ou LED 21,5"	Tela de LCD ou LED com 21,5", Resolução 1280×1024 75hz e base giratória.
			PC com teclado, *mouse*, sistema operacional, *software* de monitoramento remoto totalmente em português	**Especificações Mínimas:** Processador: Intel Xeon 6-Core, Chipset:Intel X58, Memória: Até 6GB de memória SDRAM DDR3 a 1333 MHz - 3 DIMM Placa de Vídeo: Placa para monitor Quad NVIDIA Quadro NVS 420 Disco Rígido: Unidade de disco rígido de SATA até 1000 GB Controlador de host: SAS 3,0 Gbit/s integrado (parte do chipset Intel) Controlador de Rede: Controlador Integrado Gigabit Ethernet Broadcom® 5761 com ativação remota e suporte a PXE e Modem PCI para dados/fax Placa de Som: conversão estéreo analógico para digital de 24 bits, digital para analógico de 24 bits Dispositivos storage: Drive CD-DVD-RW Portas E/S padrão: mínimo 6 Portas USB 2.0 (tendo no mínimo duas portas USB frontais e 3 Portas USB na Placa mãe), mínimo 1 porta serial, mínimo 1 porta paralela, mínimo 1 porta PS/2, mínimo 1 porta RJ-45 Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bit em Português ou superior Placa de rede:Ethernet 10/100/1000 Integrada, Gabinete Tipo torre, Mouse e Teclado Pt-BR Fonte de alimentação de 525 watts com Correção do fator de potência (PFC) Capacidade de receber módulo para transmissão de sinais de monitoramento via Internet, via Módulo GPRS, ou linha telefônica, para a prestação de serviços de monitoramento remoto. Função *Hard watchdog*, a central/servidor deverá reiniciar o sistema automaticamente caso haja qualquer tipo de problema que interrompa a sua operação
			No break até 1,2 kVA	Potência Util de até 1,2 kva Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada Entrada de Energia: Tensão nominal 110 ou 220 volts e Frequências 50 ou 60 Hz Saída de Energia: Tensão nominal de 115 volts e Frequências de 60 Hz Painel frontal com botões e comando de liga e desliga Painel traseiro: Saída para no mínimo 4 Tomadas e conexão USB Estabilizador de linha Proteção contra subtensão, sobre tensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica.
			Bateria 12volts / 18 Ah	Bateria Selada Entrada de energia de 12 volts Capacidade nominal de corrente de 18 Ah Autonomia mínima 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica. Compatibilidade de integração com no-break com potência de até 1,2 kva
D3.1.01.M	Manutenção de Sistema de CFTV-IP Local com 16 Câmeras IP/Megapixel			
D3.1.02.M	Manutenção de Câmera IP/Megapixel Adicional para Sistema de CFTV-IP Local			
D3.2.01.L	*Software* de Visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	O *software* deverá ser instalado no Servidor de Imagens, deve ser único e atender ao conjunto. A contratação do software de gerenciamento de imagens deverá ser efetuada em conjunto com a servidor de gerenciamento de imagens. A contratação isolada da do software de gerenciamento deverá ser justificada junto aos órgãos de fiscalização e controle do estado.	*Software* de gerenciamento de imagens segurança	O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local Configurar cada câmera individualmente com ajustes Independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação. Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, e no mínimo de 120 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato. Tempo contínuo – Gravação Ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia. Detecção de Movimento – Grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada. Detecção de áudio – Inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente. Agendamento – Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação. Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc. Conexão de dispositivos de entrada e saída possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas, motores, por meio da Internet ou rede. Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tornem-se mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados. Capacidade de ler e interpretar imagens nos formatos MPEG-4, MJPEG, Wavelet, H.263, H.264 e outros formatos Gerar relatórios e logs do sistema de CFTV Suportar ligação DNS , GPRS e outros Permitir a gravação de imagens em servidores via rede Capacidade para receber para vários monitores de vídeo (telas)

				Capacidade de exportação de imagens em formato .avi e outros formatos **Capacidade de reprodução simultânea de várias câmeras** **Capacidade de configurar grupos de emails para o envio de avisos de** ocorrências O software deverá possuir licença de visualização e gravação para ao menos 08 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando assim a expansão do sistema por etapas.
D3.2.02.L	Visualização, gravação e **gerenciamento de 8 câmeras**	Licença/ *Pack* para Visualização, gravação e **Gerenciamento de 08 câmeras**	Licença/ *Pack*	Licença (*Pack*) para visualização, gravação e gerenciamento de 08 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, **possibilitando assim a expansão do sistema por etapas**

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

D8 – Câmeras de CFTV Sistema IP - Megapixel

		Estrutura de Proteção	Características da Lente					Processamento e Resolução da Imagem				Dispositivo Infra-Vermelho		Funções	Complementos	
Ref.	Designação Câmera	Caixa	Operação de Diafragma	Distância Focal	Dispositivo de Capt. de Imagem	Montagem da Lente	Zoom Ótico / Digital	Processamento de Imagem	Número Mínimo de Linhas de Televisão (TV lines - TVL)	Resol. Efetiva mínima	Iluminação Mínima de Cena	IR	Alcance Mínimo Infra Vermelho "IR" (m)	Funções Obrigatórias	Complementos Obrigatórios da Câmera	Características Técnicas Adicionais
D8.1.03.L	Câmera Fixa Color - IP de 1.2 a 3.0 Megapixel Externa antivandalismo – lente fixa	Grau de proteção mínimo IP66; Caixa de proteção, resistente a impacto: em *alumínio fundido e* extrusado, ABS de alta resistência ou aço inoxidável; Suporte em: alumínio fundido e extrusado ou aço *inoxidável;* Parafusos de fixação em aço inoxidável; Pintura interna e externa eletrostática (para caixas em metal); *Protetor frontal em* vidro temperado com, no mínimo, 5mm de espessura; Obs.: Dimensões da caixa devem garantir espaço *interno suficiente* para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fonte de alimentação.	Íris Automática (Auto Íris)	Especificações Mínimas para a lente: Lente Fixa: De 2,8mm até 8,0mm ~~*Observação: O valor fixado para a focação da câmera não varia independente da escolha da lente.*~~	CMOS	C ou CS	sem zoom	DPS (Digital Signal Processor)	600p	HDTV: 800 X 600 Pixels	2 Lux (Colorido) 0,2 Lux (PB) F1.8	sem IR—	sem IR	*1 - Day/Night 2 - Controle Automático de Ganho de Branco (AGC) 3 - Balanço de Branco 4 - Backlight compensation (BLC) 5 - Eletronic shutter - Mínimo: (1/60 - 1/10.000 seg.) 6 - WDR 7 - OSD (Tela) 8 – progressive Scan*	Suporte para fixação e montagem em poste, parede, quina de parede ou pendente Alimentação: IP-PoE (Power *over Ethernet*) ou Fonte de alimentação entrada 127/220 saída 12VDC/24VAC Protetor de Surto = Proteção de Sobretensão / sobcorrente, deverão ser *instalados* 2 (dois) protetores de Surto por Câmera (1 na saída da Câmera e 1 na entrada do DVR, NDV, Switch, etc.)	*Controle/Comando* = Multi Protocolo; Relação Sinal Ruído > 44dB Saída de Vídeo = 1vpp 75 ohms ou BNC; Compressão de Vídeo (ACEITOS) = H.264, MPEG4, MJPEG ou JPEG Velocidade de Vídeo/Taxa de Frame Mínima = 30FPS Protocolo de Rede = Multi Protocolo Browser = Internet Explorer 6.0 7.0 8.0 9.0, Google Chrome, Firefox, Safari e outros; Sistema Operacional = Windows 2000/2003/XP/Vista/7, IOS-Mac, linux ou Linux Temperatura de *Operação* = 0° a +40°C

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

D8 – Câmeras de CFTV Sistema IP - Megapixel

		Estrutura de Proteção	Características da Lente					Processamento e Resolução de Imagem				Dispositivo Infra-Vermelho		Funções	Complementos	
Item	Designação Câmera	Caixa	Abertura do Diafragma	Distância Focal	Dispositivo de captação de imagem	Montagem da Lente	Zoom Óptico / Digital	Processamento de imagem	Número Mínimo de Linhas de Televisão (TV Line - TVL)	Resol. Efetiva mínima	Iluminação Mínima de Cena	IR	Alcance Mínimo Infra Vermelho IR (m)	Funções Obrigatórias	Complementos Obrigatórios da Câmera	Características Técnicas Adicionais
D8.5.03.L	Câmera Speed Dome – IP de 1.3 Megapixel Externa – Antivandalismo lente Zoom	Grau de proteção mínimo IP66; Caixa de proteção, resistente a impacto: em alumínio fundido e *extrusado, ABS* de alta resistência ou aço inoxidável; Suporte em: alumínio fundido e extrusado ou aço inoxidável; Parafusos de fixação em aço inoxidável; Pintura interna e externa eletrostática (*para* caixas em metal); Dome/Cúpula em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência com, no mínimo, 5mm de espessura; Obs.: Dimensões da caixa devem garantir espaço interno suficiente para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fonte de alimentação.	Íris *Automática* (Auto Íris)	Mínimas para a lente: Lente Zoom:4 - 88mm; ou Lente Zoom: 4.7 - 84.6mm; ou Lente Zoom: 4.7 - 84.8mm ***Observação: O valor fixado para a locação da câmera não varia independente da escolha da lente.***	CMOS	C Ou CS	Zoom Óptico: Mín. 18x Zoom Digital: Mín.12x	DPS (Digital Signal Processor)	600p	HDTV: 800 X *600* Pixels	2 Lux (Colorido) *0,2 Lux* (PB) F1.8	sem IR	sem IR	*1 - Day/Night* *2 - Controle Automático de Ganho de Branco (AGC)* *3 - Balanço de Branco* *4 - Backlight compensation (BLC)* *5 - Eletronic shutter - Mínimo: (1/60 - 1/10.000 seg.)* *6 - WDR* *7 - OSD (Tela)* *8 - Progressive Scan*	Suporte para fixação e montagem em poste, parede, quina de parede ou pendente Comando da Câmera via Teclado e Joystick Alimentação: IP-PoE (Power over Ethernet) ou Fonte de alimentação entrada 127/220 saída 12VDC/24VAC Protetor de Surto = Proteção de Sobretensão / sobcorrente, deverão ser instalados 2 (dois) protetores de Surto por Câmera (1 na saída da Câmera e 1 na entrada do DVR, NDV, Switch, etc.)	Controle/Comando = Multi Protocolo; Relação *Sinal Ruído > 44dB* Saída de Vídeo = 1vpp 75 ohms ou BNC; Compressão de Vídeo (ACEITOS) = H.264, MPEG4, MJPEG ou JPEG Velocidade de Vídeo/Taxa de Frame Mínima = 30FPS Preset Mínimo = 32 Veloc. Pan (Mín.) = 120°/seg Veloc. Tilt (Mín.) = 50°/seg Protocolo de Rede = Multi Protocolo Browser = Internet Explorer 6.0 7.0 8.0 9.0, Google Chrome, Firefox, Safari e outros; Sistema Operacional = Windows 2000/2003/XP/Vista/7, IOS-Mac, Inux ou Linux Temperatura de Operação = 0° a +40°C

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Autorizadas pela CGA, para compor o projeto)

HD INTERNO 2 TB SATA II	Form Factor 3,5;Interface SATA 3.0Gb/s; Capacidade 2 Tb; Cache 64 Mb; Para ser instalado no servidor descrito no escopo inicial, para montagem em RAID5. Totalizarão 5 HD's,, cada HD com 2 Tb.

2. DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS:

Sistema de CFTV – Convencional Digital

Acessórios , Dispositivos para CFTV D6 +

MEMORIAL DESCRITIVO + CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS EM PORTUGUÊS + DIAGRAMA ESQUEMÁTICO + AS BUILT DA INSTALAÇÃO para sistema com mais de 16 câmeras

Sistema de CFTV – Sistema IP

Servidor para gerenciamento de Imagens D3.1 + Licença Cliente para Visualização de Câmeras D3.2 + Câmeras de CFTV Sistema IP D7

+ Câmeras de CFTV Sistema IP - Megapixels D8 +

MEMORIAL DESCRITIVO + CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS EM PORTUGUÊS + DIAGRAMA ESQUEMÁTICO + AS BUILT DA INSTALAÇÃO para sistema com mais de 16 câmeras

Sistema Básico de Alarmes

Central de Alarmes 8 a 24 Zonas A1.1 + Sensores de movimento / presença A1.2 + MEMORIAL DESCRITIVO + CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS EM PORTUGUÊS + DIAGRAMA ESQUEMÁTICO

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

3.QUADROS DE APOIO:

D – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CONVENCIONAL DIGITAL (D1;D2;D4;D5;D6;

	Equipamentos			Acessórios			Software	Mão de Obra	
CFTV Convencional (Digital)	Central de Monitoramento Local [DVR(Microprocessado ou Base PC + Tela)] e software incluso D1.1	DVR Stand alone (software incluso) Microprocessado ou Base PC D1.2	Central de Monitoramento Remoto (Estação de Trabalho para Monitoramento de Imagens de CFTV) D4.1	Acessórios, Dispositivos para CFTV D5	Câmeras de CFTV Convencional (Digital) D6		Licença Cliente para Visualização de Câmeras D3.2	Serviço de Monitoramento Remoto (por 16 Câmeras) D10	Posto de Monitoramento Local das Câmeras D11
	NVR Microprocessado ou Base PC (software incluso) D1.3	Estação de Visualização de CFTV D2							
CFTV-Sistema-IP	Estação de Visualização de CFTV D2	Servidor para gerenciamento de imagens D3.1	Central de Monitoramento Remoto (Estação de Trabalho para Monitoramento de Imagens de CFTV) D4.1	Acessórios, Dispositivos e Softwares para CFTV D5	Câmeras de CFTV Sistema IP D7	Câmeras de CFTV Sistema IP – Megapixel D8	Licença Cliente para Visualização de Câmeras D3.2	Serviço de Monitoramento Remoto (por 16 Câmeras) D10	Posto de Monitoramento Local das Câmeras D11

D – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO SISTEMA IP (D3;D7;D8)

	Equipamentos			Acessórios			Software	Mão de Obra	
CFTV Convencional (Digital)	Central de Monitoramento Local [DVR(Microprocessado ou Base PC + Tela)] e software incluso D1.1	DVR Stand alone (software incluso) Microprocessado ou Base PC D1.2	Central de Monitoramento Remoto (Estação de Trabalho para Monitoramento de Imagens de CFTV) D4.1	Acessórios, Dispositivos para CFTV D5	Câmeras de CFTV Convencional (Digital)		Licença Cliente para Visualização de Câmeras D3.2	Serviço de Monitoramento Remoto (por 16 Câmeras) D10	Posto de Monitoramento Local das Câmeras D11
	NVR Microprocessado ou Base PC (software incluso) D1.3	Estação de Visualização de CFTV D2							
CFTV-Sistema-IP	Estação de Visualização de CFTV D2	Servidor para gerenciamento de imagens D3.1	Central de Monitoramento Remoto (Estação de Trabalho para Monitoramento de Imagens de CFTV) D4.1	Acessórios, Dispositivos e Softwares para CFTV D5	Câmeras de CFTV Sistema IP D7	Câmeras de CFTV Sistema IP – Megapixel D8	Licença Cliente para Visualização de Câmeras D3.2	Serviço de Monitoramento Remoto (por 16 Câmeras) D10	Posto de Monitoramento Local das Câmeras D11

FUNDAÇÃO CASA

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

4. POSICIONAMENTO E MODELO DAS CÂMERAS

Projeto do CFTV CASA MARÍLIA						
		Local de Instalação	Especificação da Instalação	Local de Visualização	Tipo	Modelo CADTE
1	C1 - M2	Corredor - Fundo Dormitório	Câmera a ser instalada na parte superior da parede	Corredor - Entrada dos dormitórios	Fixa	D.8.1.03.L
2	C2 - M2	Corredor - Parede Dormitório / Sala de Aula	Câmera a ser instalada na parte superior da parede	Corredor - Sala de aula / Dormitórios	Fixa	D.8.1.03.L
3	C3 - M2	Corredor - Sala de Atendimento	Câmera a ser instalada na parte superior da parede	Corredor - Sala de atendimento	Fixa	D.8.1.03.L
4	C4 - M2	Perimetral - Portão de Entrada	Câmera a ser instalada no muro / parte superior	Visualização - Entrada do Módulo II	Fixa	D.8.1.03.L
5	C5 - M2	Pátio Coberto	Câmera a ser instalada na parte superior da parede	Visualização - Pátio Coberto	Fixa	D.8.1.03.L
6	C6 - M2	Perimetral - Gaiola	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização - Entrada de acesso a Gaiola	Fixa	D.8.1.03.L
7	C7 - M2	Perimetral Esquerda - Módulo II - Frente	Câmera a ser instalada na muralha	Perimetral interna - Lado esquerdo Frente	Fixa	D.8.1.03.L
8	C8 - M2	Quadra Coberta	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização da quadra coberta	Fixa	D.8.1.03.L
9	C9 - M2	Perimetral Esquerda - Módulo II - Fundos	Câmera a ser instalada na muralha	Perimetral interna - Lado esquerdo Fundos	Fixa	D.8.1.03.L
10	C10 - M2	Perimetral Fundos - Módulo II / Esquerdo	Câmera a ser instalada na muralha	Perimetral Fundos - Módulo II - Lado Esquerdo	Fixa	D.8.1.03.L
11	C11 - M2	Perimetral Fundos - Módulo II / Direito	Câmera a ser instalada na muralha	Perimetral Fundos - Módulo II - Lado Direito	Fixa	D.8.1.03.L
12	C12 - M2	Perimetral Direita - Módulo II / Fundos	Câmera a ser instalada na muralha	Perimetral Interna - Lado Direito - Fundos	Fixa	D.8.1.03.L
13	C13 - M2	Corredor - Módulo Pequeno	Câmera a ser instalada na muralha	Entrada - Módulo Pequeno	Fixa	D.8.1.03.L
14	C14 - M2	Visão Geral do Pátio	Speed Dome - Instalada na Muralha	Visualização Geral do Pátio - Módulo II	Dome	D8.5.03.L
15	C1 - M1	Perimetral Portão de Entrada	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização - Entrada Módulo I	Fixa	D.8.1.03.L
16	C2 - M2	Pátio Descoberto	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização - Mesas de Alvenaria / Gramado	Fixa	D.8.1.03.L
17	C3 - M1	Pátio Coberto Lateral	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização - Pátio Coberto	Fixa	D.8.1.03.L
18	C4 - M1	Corredor Salas de Aula	Câmera a ser instalada na parte superior da parede	Corredor das Salas de Aula	Fixa	D.8.1.03.L
19	C5 - M1	Pátio Coberto Entrada Dormitório	Câmera a ser instalada na parte superior da parede	Visualização - Pátio Coberto / Entrada Dormitório	Fixa	D.8.1.03.L
20	C6 - M1	Perimetral Gaiola	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização - Entrada de acesso a Gaiola	Fixa	D.8.1.03.L
21	C7 - M1	Perimetral Esquerdo - Módulo I / Frente	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização - Perimetral Esquerda Módulo I	Fixa	D.8.1.03.L
22	C8 - M1	Quadra Módulo I	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização - Quadra Módulo I	Fixa	D.8.1.03.L
23	C9 - M1	Fundos Módulo I / Lado Esquerdo	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização Perimetral Fundos	Fixa	D.8.1.03.L
24	C10 - M1	Estacionamento / Entrada Centro	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização - Estacionamento do Portão de Acesso	Fixa	D.8.1.03.L
25	C11 - M1	Quadra Fundos - Módulo I	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização - Quadra Módulo I	Fixa	D.8.1.03.L
26	C12 - M1	Portão Entrada Pedestre	Câmera a ser instalada sobre o portão da entrada de pedestre	Visualização Entrada Pedestre	Fixa	D.8.1.03.L
27	C13 - M1	Caixa D'água	Câmera a ser instalada na parte superior da caixa d'água	Visualização Geral do Centro	Dome	D8.5.03.L
28	C14 - M1	Entrada Veículos	Câmera a ser instalada na muralha	Visualização Entrada e Saída de Veículos	Fixa	D.8.1.03.L

5. DEFINIÇÃO

5.1 Circuito fechado de televisão (CFTV) é o conjunto de equipamentos destinados a captar imagens de determinado ambiente, permitindo sua visualização remota, gravação ou transmissão. Existe uma grande variedade de equipamentos utilizados no sistema de circuito fechado de televisão e sua utilização varia de acordo com a necessidade, recurso financeiro e adequação ao projeto. Nos editais de sistemas de CFTV deverão ser contemplados os equipamentos listados neste volume; outras soluções somente poderão ser consideradas mediante prévia justificativa anterior à elaboração do edital e apresentação de projeto.

5.2 Níveis de serviço:

Indicador	Sistemas Básicos CFTV - Convencional	Sistemas Avançados CFTV - Convencional ou CFTV - Sistema-IP
Prazo de Instalação (dias úteis)	20 a 30	30 a 45
Manutenção Preventiva	Trimestral	
Manutenção Corretiva	Até 4 horas após a identificação da falha	
Garantia Mínima dos Equipamentos	12 meses	

6. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e *software* (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão CFTV-Convencional (Digital) / CFTV - SISTEMA IP para futuro monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão CFTV - Convencional (Digital) / CFTV - Sistema IP, conforme especificação, podendo incluir a manutenção preventiva e corretiva.

7.1.1 - Entende-se por Circuito Fechado de Televisão o sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido.

7.1.2 - Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.

7.2 – É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, *software* e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

7.2.1 – Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

7.2.2 – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a Contratada implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica e preço razoável.

7.2.3 – No caso de prestação de serviços combinados, realizá-los de forma integrada e harmônica, visando a otimizar a qualidade dos materiais e dos equipamentos, dos instrumentos e outros componentes a serem locados; fazendo funcionar eficientemente todo o conjunto.

7.2.4. – Deverá ser encaminhada previamente à instalação do sistema, os catálogos dos equipamentos a serem instalados (nos mesmos moldes descritos no item 7.2.9, a seguir) e de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de contratação, para a aprovação pelo Contratante.

7.2.5 – A Contratada deverá, após a instalação, providenciar o remanejamento e/ou retirada dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações do Contratante.

7.2.6 – A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de CFTV - Convencional (Digital) / CFTV – Sistema IP obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

7.2.7 – Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

7.2.8 – A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

7.2.9 – A Contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa (conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor); não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

7.2.10 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

7.2.11 – A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

7.2.12 – A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas da instalações referentes a interferências arquitetônicas

efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados de que trata o item 7.2.9 supracitado e dos diagramas esquemáticos de instalação e dos *AS BUILTs* conforme indicado no Item 2 "Diagramas Esquemáticos" deste Anexo I – Memorial Descritivo.

7.3 – Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder, responsável pelos serviços especificados no Projeto Executivo.

7.4 – Os equipamentos do sistema de CFTV – Convencional (Digital) / Sistema IP deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, a contar da data da assinatura do contrato.

7.4.1 – A Contratada deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

7.5 – A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

7.6 – A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

7.6.1 – A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses.

7.7 – A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

7.7.1 – Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

7.7.2 – Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.

7.7.3 – Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

7.7.4 – A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

7.7.5 – A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

7.7.6 – Sem prejuízo das penalidades previstas, na Impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.

7.7.7 – A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado

7.8 – Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem ser referentes a cada um dos equipamentos e sistemas locados.

7.9 – A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação desde que no mesmo município e comunicada formalmente pelo Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

7.10 – A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

7.11 – Manter sistema de *nobreak* com autonomia de 2 (duas) horas que garanta o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

7.12 – A Central de Monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de *software*, possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.

7.13 – O *software* a ser aplicado deverá possibilitar:

7.13.1 – Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.

7.13.2 – Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, e no mínimo de 120 até 480 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.

7.13.3 – Tempo contínuo – Gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.13.4 – Detecção de Movimento e compressão de imagens – Grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.

7.13.5 – Detecção de áudio – Inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente.

7.13.6 – Agendamento – Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.

7.13.7 – Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc. Conexão de dispositivos de entrada e saída possibiiitando iigar e ativar apareihos, lâmpadas, portas, motores, por meio da internet ou rede.

7.13.8 – Gravação inteiigente distribuindo automaticamente a quantidade de *frames* que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tornem-se mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados.

7.13.9 – Monitoramento de canais de áudio, sendo possível gravar e visualizar, áudio e vídeo ao mesmo tempo.

7.13.10 – Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.

7.13.11 – Permitir visualizar o histórico de gravação.

7.13.12 – Modos de Exibição no monitor deverão ser de 1, 4, 6, 9, 12 e 16 câmeras.

7.13.13 – Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.

7.13.14 – O Sistema de Marca D'água Digital checará se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada.

7.13.15 – Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

7.14 – O sistema deverá possuir equipamento de *back-up* e *nobreak* para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas.

7.15 – É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

7.16 – Todos os *softwares* e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos

7.16.1 – A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema, do treinamento e todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 (trinta) dias após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pelo Contratante.

7.17 – A Contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COMUNS A TODOS OS MÓDULOS DE SERVIÇOS

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

8.1 – Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas de Locais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

8.2 – Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

8.3 – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

8.4 – Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

8.5 – Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

8.6 – Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

8.7 – Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

8.8 – Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

8.9 – *Permitir ao Contratante a fiscalização*, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.

8.10– Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de quaiquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

8.11– Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

8.12– Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.13– Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

8.14– Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

8.15– Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

8.16– Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

8.17 – Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

8.18– Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

8.19– Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

8.20– Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

8.21– Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

8.22– Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

8.23– Indicar os terceiros subcontratados, para os segmentos do serviço em que for permitida a subcontratação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução dos demais serviços contratados.

8.24– Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

8.25 – Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

8.26– Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

8.27– Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

8.28– Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

8.29– Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

8.30– Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP).

8.31– Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa; não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

8.32 – Providenciar MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, ao final da instalação, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados de que trata o item 3.31 supracitado, dos diagramas esquemáticos de instalação e dos AS BUILTs da instalação, para os sistemas considerados avançados, de grande complexidade ou a critério da contratante, quando julgar necessário a apresentação do AS BUILT do sistema de vigilância eletrônica.

8.33– Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

8.34– Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

8.35– Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

8.36– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

8.37– Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.38– Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.

8.39– Apresentar a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE COMUNS A TODOS OS MÓDULOS DE SERVIÇOS

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

9.1 – Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

9.2 – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.3 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

9.4 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

9.5 – Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

9.6 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.

9.7 – Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

9.8 – Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

9.9 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

9.10 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9.11 – Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de AS BUILTS e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

10- FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

10.1 – A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

10.2 – O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

10.3 – O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.4 – O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10.5 - O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

ANEXO III
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

1 – INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 - OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

3 – REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de vigilância eletrônica se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho Profissional

b) Desempenho das Atividades

c) Gerenciamento.

4 - CRITÉRIOS

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

a) CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) **pontos**	**01**(um) **ponto**	0 (zero) **ponto**

b) CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado;

4.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação;

4.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5 – COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS:

5.1 Desempenho Profissional:

Item	*Percentual de ponderação*
Cumprimento das Atividades	15%
Manutenção Preventiva e Corretiva Efetuada	25%
Qualificação Profissional	20%
Uniformes e Identificação	10%
Equipamentos e Acessórios	30%
Total	**100%**

5.2 Desempenho das Atividades:

Item	*Percentual de ponderação*
Especificação Técnica dos Serviços	10%
Instalação/Mudança do local dos equipamentos	5%
Eficiência do Sistema	50%
Atendimento da Central de Monitoramento	10%
Atendimento às Ocorrências	25%
Total	**100%**

5.3 Gerenciamento:

Item	*Percentual de ponderação*
Periodicidade da Fiscalização	15%
Entrega de Memorial Descritivo, Diagrama de instalação e *As Builts*	10%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	25%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
Total	**100%**

6 – PENALIDADES

6.1 **Advertência:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subsequentes ou 03 alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

6.2 **Multa:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por três avaliações subsequentes ou quatro alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer muita, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

6.3 **Sanções:** aplicar a penalidade, se for o caso, em conformidade com a Resolução CC. 52/05.

7 – RESPONSABILIDADES

7.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

- Responsável peça aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

- **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado**: quando a Contratada obtiver conceito final acumulado superior a 6,75 e ausência de penalidades previstas no item 6;

- **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado**: quando a Contratada apesar de obter conceito final acumulado superior a 6,75já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;

- **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado**: quando a Contratada além de obter conceito final acumulado inferior a 6,75 já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

9 – ANEXOS

9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.3 Relatório das Instalações e Quadro Resumo.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO 1
Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 - Desempenho Profissional	***Peso (a)***	***Nota (b)***	***Subtotal (c=a x b)***
Cumprimento das Atividades	15%		
Manutenção Preventiva Efetuada	25%		
Qualificação Profissional	20%		
Uniformes e Identificação	10%		
Equipamentos e Acessórios	30%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	***Peso (a)***	***Nota (b)***	***Subtotal (c=a x b)***
Especificação Técnica dos Serviços	10%		
Instalação/Mudança do local dos equipamentos	5%		
Eficiência do Sistema	50%		
Atendimento da Central de Monitoramento	10%		
Atendimento às Ocorrências	25%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	***Peso (a)***	***Nota (b)***	***Subtotal (c=a x b)***
Periodicidade da Fiscalização	15%		
Entrega de Memorial Descritivo, Diagrama de Instalação e *As Builts*	10%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	25%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	

Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO 2

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 - Desempenho Profissional	*Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)*
Cumprimento das Atividades	• Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços especificados. • Comunicação à área de segurança do Contratante, de todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio. • Comunicação imediata ao Gestor do Contrato, de qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante. • Execução dos serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista. • Adoção dos procedimentos contratuais em face das ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.
Manutenção Preventiva Efetuada	• Manutenção Preventiva Efetuada nas frequências descritas de acordo com o tipo de equipamento e descrição nas Especificações Técnicas.
Qualificação Profissional	• Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada em especial dos profissionais que compõem a equipe técnica de execução dos trabalhos de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção corretiva de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos. • Disponibilização de equipe operacional preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos. • Disponibilização de Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos (engenheiro com habilitação legal na especialidade e experiência na função especifica). • Treinamento pela Contratada dos usuários dos sistemas eletrônicos capacitando-os na correta utilização dos mesmos.

Uniformes e Identificação	• Identificação dos empregados (crachá) e uso de uniformes em bom estado de conservação • Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam
Equipamentos e Acessórios	• Equipamentos e Acessórios novos no início do contrato, apresentando perfeita funcionalidade, de acordo com o contrato. • Entrega dos manuais dos equipamentos e acessórios especificados no contrato.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	***Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)***
Especificação Técnica dos Serviços	• Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato
Instalação / mudança de local dos equipamentos	• Atendimento dos prazos estabelecidos para instalação / mudança de local dos equipamentos.
Eficiência do sistema	• Atendimento do sistema quanto às necessidades em termos de segurança das instalações. • Manutenção Técnica Preventiva/Corretiva nos padrões solicitados para a continuidade e disponibilidade dos serviços. • Restabelecimento do sistema de acordo com especificações técnicas, inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados.
Atendimento da Central de Monitoramento	• Atendimento das solicitações do Contratante por parte da Central de Monitoramento nos prazos estabelecidos e acordados. • Observância da Ficha de Monitoramento em relação aos procedimentos que estabelecem com o Contratante a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando constatar ser ou não um evento real. • Disponibilização de nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, entre outros itens, por exemplo, de: *backup* de endereço, fonte de energia alternativa (gerador/ *no-break),* pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança. • Observância dos procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências com seus profissionais treinados nos mesmos procedimentos. • Disponibilização de Operador de Monitoramento Remoto da Contratada que deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contra senhas, se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. • A partir da checagem de eventos efetuada, tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de Pronta Resposta, na forma prevista em contrato. • Acompanhamento em conjunto com a área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
Atendimento às ocorrências	• Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido em contrato e na qualidade desejada.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Grupo 3 – Gerenciamento	***Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)***
Periodicidade da Fiscalização	Execução de supervisão por parte na contratada e na periodicidade acordada
Entrega de Memorial Descritivo, Catálogos em Português, Diagrama de Instalação e *As Builts*	Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e *As Builts* conforme complexidade do sistema Sistema Básico = Memorial Descritivo + Catálogo em Português + Diagrama de Instalação Sistema Avançado = Memorial Descritivo + Catálogo em Português + Diagrama de Instalação + *As Builts*
Gerenciamento das Atividades Operacionais	Administração das atividades operacionais
Atendimento às Solicitações	Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada:

DOCUMENTOS	INICIO PRESTAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS	COMPROVAÇÃO ANUAL	COMPROVAÇÃO MENSAL
Contrato trabalho	X	X		
Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
Registro empregado (livro com numero registro e da CTPS	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13 salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro de vida contribuição sindical)	X			X

Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
-Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;
-Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou Indenizado;
-Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
-Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
-Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO 3
Relatório das Instalações e Quadro Resumo
Serviços de Vigilância Eletrônica

Relatório das Instalações

Locais de prestação dos serviços	*Subtotal grupo 1*	*Subtotal grupo 2*	*Subtotal grupo 3*	*Nota Final(somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)*
Avaliação Global				

Quadro Resumo

Grupo	*Mês*												*Média*
	1	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													